

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
01ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR
Rua Paraná, 1547, Sambugaro, CEP 85.501-025 – Pato Branco – Paraná.
Fone: (46)3321-3100 – e-mail: vdt01pbc@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da 01ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO nas modalidades PRESENCIAL E ON-LINE.

LEILÃO: 21/10/2026 às 15:00, preço mínimo 50% da avaliação.

LOCAL: Auditório do Leiloeiro, Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro Pato Branco/PR, fone (46) 3225-2268, e simultaneamente pelo site do leiloeiro <http://www.simonleiloes.com.br>

Autos: 0000360-62.2025.5.09.0072

Autor: GELSON MARAFIGO

Réu(s): CATTANI SA TRANSPORTES E TURISMO, TRANSANGELO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, CONSORCIO TUPA.

BEM(NS): 1) LOJA nº 08 (oito), com a área útil de 43,45m², área comum de 56,93m², área de estacionamento de 58,24m², área total de 158,62m², área do terreno de 60,31m², fração ideal de solo de 3,24143m², localizado no NÍVEL (-) 199 – AZUL, situado no SHOPPING CENTER AQUÁRIUS, construído sobre o lote nº 06, da quadra nº 134, entre a Avenida Júlio Assis Cavalheiro e a Rua Antonio de Paiva Cantelmo, na Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 16.496 do 2º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR. Na data da vistoria, verificou-se que o imóvel se encontrava desocupado, sem mobiliário ou equipamentos, não sendo constatadas benfeitorias úteis ou voluptuárias além das inerentes à própria edificação, tratando-se de sala comercial vazia. Avaliado em R\$ 237.912,00 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e doze reais) em 07/08/2026.

2) LOTE URBANO nº 05 da Quadra nº 208-A, Av. Paraná, Rua Campo Largo, situado no quadro urbano da cidade e comarca de Francisco Beltrão/PR, com área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 6.917 do 2º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR. Área: Contém a área total de 210,00 m², estando construídos em torno de 80 m². Na data da vistoria, verificou-se que o imóvel se encontrava desocupado, sendo nele construída residência edificada predominantemente em madeira, elevada em relação ao nível do terreno, com estrutura de sustentação apoiada sobre pilares, apresentando padrão construtivo simples em cerca de 80 m². A edificação possui acesso principal realizado por escada lateral. A fachada apresenta pintura na cor azul, observando-se esquadrias metálicas protegidas por grades de ferro e porta de acesso em madeira pintada. O terreno encontra-se delimitado por muro de alvenaria e dispõe de portão para acesso de pedestres e veículos. Sob a edificação existe área livre coberta, utilizada como garagem e/ou depósito. Nas áreas laterais e nos fundos verifica-se a existência de vegetação de médio e grande porte, gramado e solo natural, sem pavimentação integral. A residência edificada é composta por varanda, sala de estar, dormitórios, cozinha, banheiro e áreas de circulação. Internamente, observa-se que os dormitórios e a circulação possuem piso em madeira, enquanto a cozinha e o banheiro apresentam piso cerâmico. Quanto ao estado de conservação, a edificação apresenta condições gerais regulares, compatíveis com o

tempo de utilização, verificando-se desgaste natural dos elementos construtivos, especialmente na pintura externa, gradil frontal e componentes expostos às intempéries, sem que a avaliação revele indícios aparentes de patologias estruturais relevantes ou de comprometimento da estabilidade da edificação. Avaliado em R\$ 288.950,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais) em 07/08/2026.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 526.862,00 em 07/08/2026.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 16.496 do 2º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR: R-2-16.496 – Locação e Sublocação, em favor da locatária CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER AQUÁRIUS, com prazo de 5 anos, com início em 01/09/2001 e término em 31/08/2006; R-2-16.496: PENHORA extraída dos autos nº 2002.7007.004252-3, da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Francisco Beltrão/PR, em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. R-6-16.496: PENHORA extraída dos autos nº 00003606220255090072, tramitando atualmente na 01ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR/PR, em que é exequente GELSON MARAFIGO.

Consta na matrícula nº 6.917 do 2º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR: R-4-6.917: PENHORA extraída dos autos nº 2002.7007.004252-3, da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Francisco Beltrão/PR, em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. R-5-6.917: PENHORA referente à Carta Precatória nº 00889-2013, da Justiça do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, em que consta como autor SILVIO FERNANDES DONZA CASTRO. R-6-6.917: PENHORA extraída dos autos nº 00003606220255090072, tramitando atualmente na 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, em que é exequente GELSON MARAFIGO.

PAGAMENTO PARCELADO: O preço da arrematação poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em até 10 (dez) prestações, devidamente atualizadas, por ocasião do pagamento da última parcela, segundo os critérios de correção aplicáveis aos créditos trabalhistas, a ser calculado pela Vara do Trabalho, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

DEPOSITÁRIO: Termo de Penhora ID 178480b e 756a499.

Autos: 0001130-70.2016.5.09.0072

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Réu(s): PLANTANENSE AGROINDUSTRIAL EIRELI, LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA

BEM(NS): Penhora apenas da área de 170.735m², parte dos Lotes Coloniais nº 44 e 45, da Linha São Pedro divisa entre os municípios de Mondaí e Riqueza, localizado no município de Riqueza/SC conforme R-09 da matrícula, com área total de 310.000,00m², com limites e confrontações constantes na matrícula nº 7.480 do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí/SC. Com edificações em madeira muito antigas sem valor venal, Da área de 17 hectares, 5,6 hectares aproximadamente são de mata nativa e ou reserva legal, cuja avaliação gira em torno de R\$16.000,00 o hectare, totalizando R\$89.600,00; A área aproveitável e mecanizável de 10 hectares aproximadamente, cujo valor gira em torno de R\$100.000,00 o hectare, totalizando R\$1.000.000,00. A área nua é ora avaliada em R\$1.089.600,00. A avaliação levou em consideração características específicas, como a topografia do imóvel, declive e aclive suave, área mecanizável do imóvel, proximidade de água, reserva legal, mata nativa e proximidade com a rodovia asfaltada, área distante 3 quilômetros do perímetro urbano de Mondaí/SC. A penhora se restringe apenas sobre a área de 170.735m². INCRA nº 815.195.007.226-9.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.089.600,00 em 03/08/2026.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 7.480 do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí/SC: R-4-7.480: HIPOTECA em favor de VERDES CAMPOS – COMÉRCIO DE DEFENSIVOS

AGRÍCOLAS LTDA., tendo ocorrido posteriormente, pela AV-8-7.480, a adjudicação e sub-rogação do crédito hipotecário em favor do BANCO DO BRASIL S/A. R-5-7.480: HIPOTECA em favor de PLANTANENSE DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. R-6-7.480: ARRESTO extraído da Carta Precatória nº 665/97, do Juízo de Direito da Comarca de Mondaí/SC, tendo como credora PLANTANENSE DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. R-7-7.480: PENHORA sobre os créditos hipotecários decorrentes do R-8-4632, extraída dos autos nº 043.01.000907-0 do Juízo de Direito de Mondaí/SC, em que é autor BANCO DO BRASIL S/A. AV-11-7.480: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 5003636-76.2016.4.04.7210, da 1ª Vara Federal de São Miguel do Oeste/SC. AV-12-7.480: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 5000694-37.2017.4.04.7210, da 1ª Vara Federal de São Miguel do Oeste/SC. AV-23-7.480: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0001410-19.2025.5.12.0015, da Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste/SC. AV-24-7.480: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0001130-70.2016.5.09.0072, da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR. AV-25-7.480: PENHORA extraída dos autos nº 0001410-19.2025.5.12.0015, da Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste/SC, em que é exequente UNIÃO FEDERAL. AV-26-7.480: PENHORA extraída dos autos nº 5000152-63.2023.8.24.0017/SC, da Vara Única da Comarca de Anchieta/SC, em que é exequente VERONICE DE LARA. AV-27-7.480: PENHORA extraída dos autos nº 0001130-70.2016.5.09.0072, da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, em que é exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Conforme AV-29-7.480, a penhora foi posteriormente redimensionada, passando a recair sobre a área ideal de 170.735,00 m² da matrícula. AV-28-7.480: PENHORA extraída dos autos nº 0012188-09.2017.8.16.0131, da 2ª Vara Cível de Pato Branco/PR, em que é exequente BARROSO FONTELLES, BARCELOS, MENDONÇA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária.

Por se tratar de leilão eletrônico, ofertado o bem no site do leiloeiro a partir do horário determinado iniciará a contagem regressiva do lote, e, havendo novo lance, será prorrogado o tempo em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances.

O preço da arrematação poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, sujeito à análise do Juízo, devidamente atualizadas, por ocasião do pagamento da última parcela, segundo os critérios de correção aplicáveis aos créditos trabalhistas, a ser calculado pela Vara do Trabalho, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC.

Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das

parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas.

Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Na hipótese de arrematação parcelada de bens móveis, ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário/executado.

Se não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens, sem prejuízo das sanções de natureza processual ou material, a critério da autoridade judicial competente.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

O bem penhorado será vendido pelo maior lance, sendo que a parte exequente e as demais pessoas de que trata o artigo 876, § 5º, do CPC, terão preferência para adjudicação, em igualdade de condições com a melhor oferta (CLT, art. 888, caput e § 1º).

Na hipótese de se tratar de penhora de bem imóvel indivisível e tenha determinação de sua venda de modo integral também deve ser observada a regra do artigo 843 e §§ 1º e 2º do CPC.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. A assinatura do juiz na decisão que defere a alienação supre a ausência de assinatura no auto de arrematação.

O arrematante não será responsável pelo pagamento dos tributos anteriores à data da expropriação judicial, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel, haja vista que, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do CTN, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado.

Tratando-se de bem imóvel, a arrematação constitui forma originária de aquisição da propriedade, observada a sub-rogação dos créditos e ônus anteriores, na forma da legislação aplicável. Correrão, contudo, por conta do arrematante os emolumentos e demais despesas inerentes ao registro da carta de arrematação e aos atos registrares necessários ao cancelamento das penhoras, indisponibilidades e demais gravames constantes da matrícula, quando exigíveis pela serventia competente.

Os interessados deverão examinar previamente a matrícula do imóvel e poderão obter, junto ao Registro de Imóveis competente, informações acerca dos respectivos custos registrares.

A ordem judicial de cancelamento dos gravames não implica, por si só, isenção dos emolumentos legalmente devidos pela prática dos correspondentes atos registrares. Ademais, sobreleva esclarecer que correrá por conta dos interessados a verificação dos bens, bem como a situação jurídica perante os Órgãos Públicos, Registro de Imóveis (impostos atrasados/averbações construção), Prefeitura Municipal, DETRAN, INSS, despesas condominiais, entre outros.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitante as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente.

Havendo a formalização de acordo, a hasta pública somente será suspensa se for comprovado o pagamento de todas as despesas processuais, ficando o devedor responsável por eventuais despesas do leiloeiro, na forma do § 3º, do artigo 253, do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Sendo negativo o leilão, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta do bem penhorado, pelo prazo de 4 (quatro) meses, ocasião em que deverão ser respeitadas as mesmas condições fixadas para a realização do leilão, na forma do artigo 245, do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Este edital será publicado e afixado no lugar de costume deste Juízo.

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2026.

Juiz Titular da Vara do Trabalho